



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

| | | |
|---|--|---|
| APROVADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE: 23/11/2017 | Protocolado em: PAR - 51/2017 11/04/2017 14:53 CLÁUDIA COMIN | DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 12/Abril/2017 |
|---|--|---|

Referente ao PROCESSO nº 144/2014 - PROJETO DE LEI nº 121/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER nº 51/2017

PELA INCONSTITUCIONALIDADE

**PELA INCOSTITUCIONALIDADE do
Projeto de Lei 121/2014, contido no Processo
nº 144/2014.**

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação acolhe para examinar e emitir parecer, o Projeto de Lei acima apontado de autoria do Vereador Neri Andrade Pereira Junior, que dispõe sobre a obrigatoriedade das academias de ginástica, musculação e similares, a estabelecer convênios ou contrato de prestação de serviços com empresas de atendimentos médicos de urgência e emergência e dá outras providências.

Remetido à DPM, o referido órgão informativo manifestou-se pela inviabilidade jurídica da matéria em tela, justificando que se trata de matéria para a qual o ente local não tem competência legiferante.

O Projeto em tela foi baixado para a Assessoria Jurídica desta Comissão, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade, em razão do legislador tratar sobre assunto que não é de sua competência.

Realizada a exposição da matéria em exame, passamos às conclusões do relator.

Analisando o Projeto quanto aos aspectos legais, observou-se que da forma como proposto, acaba agredindo o princípio constitucional, pois somente a União pode legislar sobre direito comercial, ferindo também o princípio do livre exercício da atividade econômica.

Pelo acima exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, por seus membros, opina pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei em apreciação.

Caxias do Sul, 30 de Março de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

FLAVIO CASSINA
Presidente - CCJL - PTB

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA
(Relator)
Vereador - PSB

PAULA IORIS
Vereadora - PSDB

PAULO FERNANDO PERICO
Vereador - PMDB

VELOCINO JOÃO UEZ
Vereador - PDT